



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO N. 16.546, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

*DOE N. 1922, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.*

**(Revogado pelo Decreto nº 23.264, de 11/10/2018)**

**Alterações:**

Alterado pelo Decreto nº 17.125, de 19/9/2012.

Alterado pelo Decreto nº 17.238, de 5/11/2012.

Alterado pelo Decreto nº 17.501, de 23/1/2013.

Alterado pelo Decreto nº 17.892, de 29/5/2013.

Alterado pelo Decreto nº 18.088, de 19/8/2013.

Alterado pelo Decreto nº 18.266, de 8/10/2013.

Alterado pelo Decreto nº 19.417, de 30/12/2014.

Alterado pelo Decreto nº 21.350, de 25/10/2016.

Dispõe sobre a composição do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas – CGPPP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do artigo 7º, da Lei Complementar n. 609, de 18 de fevereiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas – CGPPP, criado pela Lei Complementar nº 609, de 18 de fevereiro de 2011, os seguintes membros:

~~I – JUSCELINO MORAES DO AMARAL, Secretário-Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente;~~

~~II – GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;~~

~~III – BENEDITO ANTÔNIO ALVES, Secretário de Estado de Finanças;~~

~~IV – MARIA REJANE SAMPAIO SANTOS, Procuradora Geral do Estado;~~

~~V – GILVAN RAMOS DE ALMEIDA, Secretário de Estado da Saúde;~~

~~VI – HIRAN PINTO CASTIEL, Assessor Especial I da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos; e~~

~~VII – CAP PM RE 05458-2 MARCOS SEIXAS LEITE, Casa Militar.~~

~~I – JUSCELINO MORAES DO AMARAL, Secretário-Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente; (Redação dada pelo Decreto nº 17.125, de 19/9/2012)~~

~~I – MARCO ANTÔNIO FARIAS, Secretário-Chefe da Casa Civil; (Redação dada pelo Decreto nº 17.238, de 5/11/2012)~~



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

~~II— GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral; (Redação dada pelo Decreto n° 17.125, de 19/9/2012)~~

~~III— BENEDITO ANTÔNIO ALVES, Secretário de Estado de Finanças; (Redação dada pelo Decreto n° 17.125, de 19/9/2012)~~

~~IV— MARIA REJANE SAMPAIO SANTOS, Procuradora Geral do Estado; (Redação dada pelo Decreto n° 17.125, de 19/9/2012)~~

~~V— GILVAN RAMOS DE ALMEIDA, Secretário de Estado da Saúde; (Redação dada pelo Decreto n° 17.125, de 19/9/2012)~~

~~VI— HIRAN PINTO CASTIEL, Assessor Especial I da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos; e (Redação dada pelo Decreto n° 17.125, de 19/9/2012)~~

~~VII— ANTÔNIO FORTUNATO DE OLIVEIRA NETO, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia. (Redação dada pelo Decreto n° 17.125, de 19/9/2012)~~

~~I— MARCO ANTÔNIO DE FARIA, Secretário Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente; (Redação dada pelo Decreto n° 17.501, de 23/01/2013)~~

~~I— EMERSON SILVA CASTRO, Secretário Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente; (Redação dada pelo Decreto n° 19.417, de 30/12/2014)~~

~~II— GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral; (Redação dada pelo Decreto n° 17.501, de 23/01/2013)~~

~~II— WAGNER GARCIA FREITAS, Secretário de Estado de Finanças. (Redação dada pelo Decreto n° 19.417, de 30/12/2014)~~

~~III— BENEDITO ANTÔNIO ALVES, Secretário de Estado de Finanças; (Redação dada pelo Decreto n° 17.501, de 23/01/2013)~~

~~III— GILVAN RAMOS DE ALMEIDA, Secretário de Estado de Finanças; (Redação dada pelo Decreto n° 18.088, de 19/8/2013)~~

~~IV— MARIA REJANE SAMPAIO SANTOS, Procuradora Geral do Estado; (Redação dada pelo Decreto n° 17.501, de 23/01/2013)~~

~~IV— JURACI JORGE DA SILVA, Procurador Geral do Estado; (Redação dada pelo Decreto n° 18.266, de 8/10/2013)~~

~~V— WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA, Secretário de Estado da Saúde; (Redação dada pelo Decreto n° 17.501, de 23/01/2013)~~



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

~~VI — HIRAN PINTO CASTIEL, Assessor Especial I da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos; e (Redação dada pelo Decreto n° 17.501, de 23/01/2013)~~

~~VI — HIRAN PINTO CASTIEL, Assessor Especial I da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos, na qualidade de Presidente Substituto, nos termos do disposto no § 1º, do artigo 7º, da Lei Complementar n. 609, de 18 de fevereiro de 2011; e (Redação dada pelo Decreto n° 17.892, de 29/5/2013)~~

~~VI — ODACILVIO SEGORVEA DE MOURA, Diretor Executivo da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia — AGERO; e (Redação dada pelo Decreto n° 21.350, de 25/10/2016)~~

~~VII — ANTÔNIO FORTUNATO DE OLIVEIRA NETO, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia. (Redação dada pelo Decreto n° 17.501, de 23/01/2013)~~

~~VII — ZULEICA JACIRA AIRES MOURA, Secretária Executiva do Gabinete do Governador. (Redação dada pelo Decreto n° 21.350, de 25/10/2016)~~

I - EMERSON SILVA CASTRO, Secretário-Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente; (Redação dada pelo Decreto n° 21.442, de 6/12/2016)

II - GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA, Secretário do Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; (Redação dada pelo Decreto n° 21.442, de 6/12/2016)

III - WAGNER GARCIA DE FREITAS, Secretário de Estado de Finanças; (Redação dada pelo Decreto n° 21.442, de 6/12/2016)

IV - JURACI JORGE DA SILVA, Procurador-Geral do Estado; (Redação dada pelo Decreto n° 21.442, de 6/12/2016)

V - WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA, Secretário de Estado da Saúde; (Redação dada pelo Decreto n° 21.442, de 6/12/2016)

VI - ZULEIKA JACIRA AIRES MOURA, Secretária Executiva do Gabinete do Governador; e (Redação dada pelo Decreto n° 21.442, de 6/12/2016)

VII - IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR, Diretora Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia. (Redação dada pelo Decreto n° 21.442, de 6/12/2016)

Art. 2º. Ficam revogados os Decretos n. 15.816, de 12 de abril de 2011, n. 15.921, de 17 de maio de 2011 e n. 16.470, de 06 de janeiro de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2012, 124º da República.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador